

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 338/2023**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede a Rua Paraná, nº 217, sala 909, Jardim Paulista, Suzano – SP, CEP: 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, adiante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **FORTALEZA REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.661.647/0001-71, com sede na Rua João Regueiro Luiz, nº 286, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08.735-250, neste ato, representado pela Sra. **Vanessa de Almeida Ventura Vianna**, Empresária, Carteira de identidade nº 26.856.428-0, SSP/SP, CPF nº 251.546.888-80, residente e domiciliada na Rua Gilberto Gagliardi, nº 83, Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08.744-103, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, a fim de atender as necessidades nas Unidades de Atenção Básica, Saúde da Família, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 do Município de Suzano / SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento objeto deste contrato deverá ser executado, com base e acordo com a listagem abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução do objeto desde que previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**:

- a) O objeto compreenderá o fornecimento de uniformes padronizados pelo INTS e com os logos e identificações fornecidas como modelo em bordado, em ideais condições de uso, nos padrões determinados pela **CONTRATANTE** e especificações necessárias às atividades executadas no Município de Suzano;
- b) O fornecimento ora contratado deverá atender totalmente a exigências de comunicação, conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência;
- c) Todos os uniformes entregues deverão ter garantia contra defeitos de fabricação considerando que estes deverão estar com todas as identificações bordadas que forem determinadas pela Unidade;
- d) Não serão aceitos uniformes que não tenham as identificações fornecidas pelo INTS;
- e) A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as disposições legais pertinentes ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Contrato;
- f) Os uniformes deverão ser entregues conforme demanda da **CONTRATANTE**;
- g) A quantidade dos uniformes presentes no ANEXO I do Termo de Referência é estimada, sendo que esta poderá ser diminuída ou acrescida conforme demanda da Unidade;
- h) O preço proposto pela **CONTRATADA** deverá ter garantia de 12 meses. Não haverá reajustamento de preços antes deste prazo;
- i) Prazo para entrega de até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da solicitação;
- j) Antes das primeiras confecções deverão ser entregues amostras de todas as peças para aprovação;
- k) Quadro de descrição dos uniformes:

PRODUTO/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADE
BONÉ SAMU	C.A exemplo N/A Descrição Completa Confeccionado em tecido terbrin, cor azul marinho Ref. 516, modelo francês, com entretela frontal, com regulador, aplicação da logomarca SAMU-SUZANO-SP, bordada na parte frontal, tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo.	ÚNICO	50
BONÉ ACS	C.A exemplo N/A Descrição Completa Confeccionado em tecido terbrin, cor azul, modelo francês, com entretela frontal, com regulador, aplicação da logomarca PREFEITURA DE SUZANO e o BRASÃO, bordada na parte frontal, aplicação da logomarca do INTS -Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, bordada na parte lateral esquerda, aplicação do bordado ACS na parte traseira, tamanho único, com perfeito acabamento interno e externo	ÚNICO	280
CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO EM BRIM ACS	C.A exemplo N/A Descrição Completa Calça operacional, confeccionada em brim leve na cor azul, com barra, dois bolsos frontais em corte faca, dois bolsos laterais da perna e um traseiro, na cintura elástico na parte traseira e zíper na parte frontal, aplicação de bordado do BRASÃO de Suzano no bolso frontal esquerdo, aplicação de bordado do INTS PROMOÇÃO A SAÚDE no bolso frontal direito	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG	300
CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO EM BRIM ASG	C.A exemplo N/A Descrição Completa Calça operacional, confeccionada em brim leve na cor verde, com barra, dois bolsos frontais em corte faca, dois bolsos laterais da perna e um traseiro, na cintura elástico na parte traseira e zíper na parte frontal, aplicação de bordado do BRASÃO de Suzano no bolso frontal esquerdo, aplicação de bordado do INTS PROMOÇÃO A SAÚDE no bolso frontal direito	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG	92
CAMISETA BRANCA GOLA CARECA	C.A exemplo N/A Descrição Completa Gola careca confeccionado em tecido de 100% algodão, na cor BRANCA, mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, LOGOTIPO BRASÃO + PREFEITURA DE SUZANO – DESENVOLVIMENTO PARA TODOS ao lado esquerdo; LOGOTIPO do	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG	500

<p>CAMISETA AZUL GOLA CARECA SAMU</p>	<p>INTS+ PROMOÇÃO A SAÚDE ao lado direito C.A exemplo N/A Descrição Completa CAMISETA: Gola careca confeccionado em tecido de malha FRIA 100% algodão, fio penteado, gramatura 240 BRS/M, na cor AZUL MARINHO (resistente ao uso e a às lavagens) mangas curtas, com reforço de costura nos ombros e na gola, LOGOTIPO SAMU 192 SUZANO /SP: (parte escrita cor laranja) Aplicação em bordado lado esquerdo, medindo aproximadamente 7cm de largura x 11cm de altura. Aplicação em bordado nas costas, medindo aproximadamente 15cm de largura X 25cm de altura. BANDEIRA DE SUZANO -SP: Aplicação em bordado na manga do braço esquerdo, medindo aproximadamente 6cm de largura x 4cm de altura.</p>	<p>PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG</p>	<p>180</p>
<p>AGASALHO DO SAMU</p>	<p>Composto por calça e jaqueta na cor AZUL MARINHO JAQUETA: -Impermeável confeccionada em nylon emborrachado na cor AZUL MARINHO com espessura de + ou - 0,20mm gramatura de 380grs. m2 , + ou - 10 grs. Forrada internamente com tela de poliéster macio na cor branca. -Com mangas compridas, tendo elástico nas extremidades para ajuste ao punho e impedir a entrada de água. -Abertura frontal com fechamento duplo através de 1 (um) zíper de nylon sendo na parte interna (com aproximadamente 5cm de cada lado), e fechamento na parte externa em velcro; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica. Uma faixa refletiva de 5,0 cm de largura em toda a extensão das costas, fixada + ou - 1,0 cm acima da costura sobre a pala. -Nas costas gravação de 4,0 cm acima da faixa refletiva. Na parte frontal deverá ter faixa refletiva de 5,0 cm de largura, no punho 8,0 cm acima da costura do sobre punho, faixa refletiva em toda a extremidade. -Gola alta medindo 6,5cm nas extremidades e 9,5cm na parte traseira onde terá um velcro de 10,0 cm onde deverá estar embutido o capuz. A gola será fechada na frente por velcro de 5,0 cm de largura. -Capuz fixado na gola através de costura para ser embutido na parte traseira da gola, ajustável através de cordão de nylon, poliéster ou polipropileno amarelo, que será embutido na</p>	<p>PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG</p>	<p>180</p>

	<p>parte frontal e correrá através de uma barra com 2cm de largura.</p> <p>-Na cintura em toda volta, barra de 3,5cm de largura internamente, elástico resistente com 3,0cm de largura para fixar a blusa a cintura impedindo a entrada de água.</p> <p>-A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho.</p> <p>-A blusa deverá conter dois bolsos dianteiros com leve inclinação, com 22,0 cm na parte mais alta e 15,0 cm na parte mais baixa a partir da barra e largura de 16,5 cm. Os bolsos deverão ter portinhola de 5,5 cm.</p> <p>Frente da jaqueta: brasão do SAMU ao lado esquerdo superior da faixa refletiva.</p> <p>Costas da jaqueta: "SAMU" posicionado abaixo da faixa reflexiva.</p> <p>Medidas: 20 cm de altura.</p> <p><b>CALÇA</b></p> <p>-De nylon emborrachado, impermeável fechado com costuras duplas ponto corrente, todas as costuras com solda termoeletrônica para uma perfeita vedação. Cintura com barra de 3,5 cm, e elástico de 3,0 cm rebatidos internamente para fixar a cintura internamente na barra, e deverá ter ainda cordão de nylon, poliéster para ajustar a cintura. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 30,0 cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor laranja. Na perna direita, e logo acima do joelho, a mais ou menos 37,0 cm da cintura, deverá ter um bolso com 15,0 cm de largura e 25,0 cm de comprimento.</p> <p><b>BOLSA</b> (Embalagem para o abrigo do conjunto).</p>		
<p>COLETE SAMU</p>	<p>C.A exemplo N/A</p> <p>Descrição Completa</p> <p>Confeccionado em tecido tipo twil soft, pré encolhido, (com armação tipo sarja 2/1; peso 190g/m<sup>2</sup>, largura 1,60m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão), tipo twil soft ou perfeitamente similar na cor azul marinho, padrão 193921TC – escala pantone, ref.519, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, sem manga, cavado, com perfeito acabamento no mesmo tecido e na mesma cor.</p> <p><b>GOLA:</b> baixa tipo padre medindo aproximadamente 5 cm de largura com perfeito acabamento, arredondado, sendo dois "presponto" em toda sua volta.</p> <p><b>FRENTE DO COLETE:</b> com dois bolsos retangulares frontais (lado E e D) na altura do</p>	<p>PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG</p>	<p>100</p>

	<p>tórax, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 14 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas.</p> <p><b>BORDADO CHEIO:</b> Aplicação do logotipo SAMU 192 SUZANO - SP, no bolso do lado esquerdo, medindo aproximadamente 7cm em toda sua circunferência, e no bolso do lado direito a BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SUZANO, medindo aproximadamente: 9 cm largura x 5 cm altura. Abaixo desses bolsos, com + ou - 4 cm de distância aplicação de dois bolsos, tipo envelope, sendo um do lado D e outro do lado E, medindo aproximadamente 17 cm de largura x 16 cm de comprimento, sendo fechamento do bolso através de lapela proporcional ao tamanho do bolso e fechamento com botão de pressão na mesma cor do tecido.</p> <p><b>COMPRIMENTO DO COLETE:</b> abaixo do quadril, com perfeito acabamento em barra dupla de aproximadamente 8 cm de largura em toda sua extensão, sendo que da lateral do colete para as costas aplicação de uma lapela de aproximadamente 8 cm de comprimento x 6 cm de largura, com aplicação de velcro interno de 4 cm de largura, 2 cm depois da lapela aplicação de velcro de 4 cm de largura x 12 cm de comprimento para um perfeito fechamento tipo regulador de tamanho.</p> <p><b>COSTA DO COLETE:</b> com pala dupla, saindo do ombro com + ou - 13 cm de largura, abaixo dessa pala aplicação de TARJETA confeccionada no mesmo tecido do colete, medindo aproximadamente 29 cm de comprimento e 5 cm de largura, fixada com velcro, horizontalmente, para identificação da função do servidor, (bordado cheio).</p> <p><b>BORDADOS DAS COSTAS:</b> Emblema SAMU 192 SUZANO-SP, nas costas medindo aproximadamente 15 cm de largura x 15cm de altura, "Bordados cheios"</p>		
COLETE EM POLIESTER ACS	C.A exemplo N/A Descrição Completa Confeccionado em 100% Poliéster na cor azul, com dois bolsos retangulares frontais (lado E e D) comprimento de 17 cm e largura de 19 cm, na altura do abdômen, bordada na parte frontal o BRASÃO DE SUZANO+PREFEITURA DE SUZANO DESENVOLVIMENTO PARA TODOS ao lado esquerdo, bordado na parte frontal o LOGOTIPO do INTS -Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. A lateral unida por elásticos, gola em v com fechamento em zíper.	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG	300
JALECO DE MANGA	C.A exemplo N/A	PP/P/M/G/GG	150

<p>LONGA EM MICROFIBRA</p>	<p>Descrição Completa Confeccionado em 100% Poliéster na cor branca com manga longa e tendo um bordado na manga esquerda com o LOGOTIPO da INTS + PROMOÇÃO A SAÚDE na altura do braço, com um bolso na altura do tórax bordado o BRASÃO + PREFEITURA DE SUZANO DESENVOLVIMENTO PARA TODOS, com dois bolsos frontais (lado E e D) comprimento de 17 cm e largura de 16,5 cm, na altura do abdômen, bordada na parte frontal o BRASÃO DE SUZANO+PREFEITURA DE SUZANO DESENVOLVIMENTO PARA TODOS ao lado esquerdo, bordado na parte frontal o LOGOTIPO do INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. A lateral unida por elásticos, gola em v com fechamento em zíper.</p>	<p>/XG/XGG/EG /EGG</p>	
<p>MACACÃO SAMU DE MANGA LONGA</p>	<p>C.A exemplo N/A Descrição Completa Confeccionado em tecido tipo terbrin pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m2, largura 2,67m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão), tipo terbrin ou perfeitamente similar na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens. GOLA: Gola baixa tipo padre medindo aproximadamente 4 cm de largura com um perfeito acabamento arredondado. MANGA: Manga longa, , sob faixa refletiva de 3 cm de largura na cor prata, com punho (fechado em botão) com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, (medindo aproximadamente 8 cm de largura x 12 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular), com lapela medindo 6 cm largura x 4 cm altura e fechamento em velcro, sendo este velcro com aproximadamente 2 cm largura, em toda extensão da borda inferior, para um perfeito fechamento do bolso; este bolso deverá ficar localizado aproximadamente há 6 cm da altura do ombro (lapela com aproximadamente 3,5 cm de comprimento). FRENTE DO MACACÃO: frente com dois bolsos retangulares frontais, medindo aproximadamente 16cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costura paralelas, fechamento com zíper (de boa qualidade que facilite sua abertura) com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste, tarjeta no mesmo tecido pregado em velcro para identificação do nome do servidor acima do bolso da direita de</p>	<p>PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG</p>	<p>30</p>

quem veste, (tarjeta com mesmo comprimento do bolso, e com 2,0 cm de largura).  
Faixas Refletivas: em sentido horizontal em toda extensão do torax, acima faixa refletiva das mangas.  
Aplicação do logotipo SAMU no bolso da esquerda de quem veste, e nas costas entre as faixas refletivas.  
CINTURA DO MACACÃO: Cintura-costa com elástico embutido na parte traseira resistente de aproximadamente 4 cm de largura e passante por cima do elástico das costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura . CINTO: do mesmo tecido do macacão com 5,0 cm de largura com velcro em ambas extremidades para um perfeito reajuste a cintura do profissional com fechamento na parte frontal, seu comprimento deverá ser proporcional a numeração do macacão, de forma que seu uso seja opcional.  
PARTE INFERIOR DO MACACÃO: 04 Bolsos Frontais: sendo 02 com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer, o forro deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura e 02 Bolsos localizados logo acima do joelho medindo aproximadamente 18 cm x 22 cm, fechamento com zíper, em cima do bolso da perna esquerda confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura Ponta Romba, com botão de pressão.  
PARTE POSTERIOR DA CALÇA: Dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 16cm de largura, fechamento com zíper  
FECHAMENTO DO MACACÃO: Fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário).  
PROTEÇÃO EM MATELASSÊ: Reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas, a proteção deverá ter aproximadamente 30cm de comprimento x 22cm de largura, localizada na parte frontal.  
PARTE INFERIOR DO MACACÃO: Faixa Refletiva: em toda circunferência das pernas, (faixas localizadas abaixo do matelassê).  
FAIXA VERMELHA E LARANJA: Aplicação de faixa de aproximadamente 2,0 cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala

	<p>pantone em poliamida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15 mm nas laterais, com espaço de 15 mm entre cada uma. Sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho.  <b>BORDADOS:</b> Peito, bolso lado esquerdo, e costa – Emblema SAMU 192,(sendo parte escrita cor branca) podendo ser obtido através do site abaixo:  <a href="http://dtr2001.saude.gov.br/samu/padroesvisuais/logomarcas/zipados/manual_samu_192.zip">http://dtr2001.saude.gov.br/samu/padroesvisuais/logomarcas/zipados/manual_samu_192.zip</a>.  <b>APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SUZANO:</b> Bordado no braço lado esquerdo (em cima da lapela do bolso para celular) medindo aproximadamente: 6cm largura x 4cm altura, podendo ser obtido através do site <a href="http://www.suzano.sp.gov.br">http://www.suzano.sp.gov.br</a> e logo abaixo bordado a frase “SUZANO -SP”.</p>		
GORRO SAMU	<p>C.A exemplo N/A          Descrição Completa          Gorro de LÃ. - Brasão Samu bordado de alta definição; -          Bordado identificação SAMU 192. –          Touca com lã e elastano.</p>	ÚNICO	60
BLUSÃO COM CAPUZ SAMU	<p>C.A exemplo N/A          Descrição Completa          Em tecido de nylon resinado, cor marinho, 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster.  <b>GOLA:</b> tipo padre, fechamento em velcro, capuz embutido com fechamento em zíper “capuz com cordão para regulagem”.  <b>PARTE FRONTAL DO BLUSÃO:</b> com 02 (um) bolsos retangulares frontal do lado esquerdo e direito, medindo aproximadamente 16cm de comprimento x 13cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costura paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aproximadamente 4,5cm de comprimento), e 02 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.  <b>MANGA:</b> mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aproximadamente 4,5cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho. Comprimento do blusão: abaixo do quadril, com perfeito acabamento em barra dupla.  <b>FAIXAS REFLETIVAS:</b> Aplicação de faixas refletiva na cor prata de 2,5 cm, em toda</p>	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG /EGG	200

	<p>circunferência de ambas as mangas, e 02 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente</p> <p><b>BORDADOS DO BLUSÃO:</b> Emblema SAMU 192 – SUZANO /SP (sendo parte escrita cor branca) medindo aproximadamente 7cm de largura e 7,0 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aproximadamente há 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aproximadamente 29cm de largura x 29cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aproximadamente 3,0 de largura x 3.0 cm de altura “bordados com pontos cheios”).</p> <p>Emblema BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, na manga esquerda de quem veste, localizada aproximadamente há 12 cm da altura do ombro, medindo 7cm de largura.</p>		
--	---	--	--

**Parágrafo Primeiro** – Os serviços solicitados neste Contrato deverão ser executados no Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08.675-190, Suzano, São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de julho de 2023, a se findar em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**Parágrafo Único** – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 014/2020, firmado com o Município de Suzano – SP, devendo durar somente enquanto este último vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos uniformes dar-se-á em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da solicitação, em estrita observância às condições acordadas.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento do prazo máximo para a entrega mencionado acima acarretará à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global pactuado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo cumprimento do objeto deste contrato, será pago o valor sob demanda, mediante emissão do relatório de evidências que conste o detalhamento e o quantitativo dos uniformes efetivamente fornecidos, a apresentação do boletim de medição e a apresentação da correspondente Nota Fiscal, conforme valores extraídos da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição, conforme tabela abaixo:

PRODUTO/MODELO	TAMANHOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
BONÉ SAMU	ÚNICO	50	R\$ 68,90
BONÉ ACS	ÚNICO	280	R\$ 43,00
CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO EM BRIM ACS	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	300	R\$ 189,00
CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO EM BRIM ASG	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	92	R\$ 189,00
CAMISETA BRANCA GOLA CARECA	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	500	R\$ 96,80
CAMISETA AZUL GOLA CARECA SAMU	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	180	R\$ 96,80
AGASALHO DO SAMU	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	180	R\$ 865,00
COLETE SAMU	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	100	R\$ 188,00
COLETE EM POLIESTER ACS	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	300	R\$ 188,00
JALECO DE MANGA LONGA EM MICROFIBRA	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	150	R\$ 135,00
MACACÃO SAMU DE MANGA LONGA	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	30	R\$ 622,00
GORRO SAMU	ÚNICO	60	R\$ 175,00
BLUSÃO COM CAPUZ SAMU	PP/P/M/G/GG /XG/XGG/EG/EGG	200	R\$ 661,00

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento dar-se-á em até **30 (trinta)** dias após a entrega da Nota Fiscal, através de transferência em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal, sendo vedada a emissão e pagamento através de boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo o número do contrato de prestação de serviços, o número do contrato de gestão, o período de prestação do serviço e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão nº 014/2020, firmado com o Município de Suzano – SP.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 014/2020, firmado com o Município de Suzano – SP, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Sexto** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – O valor relativo a eventuais fornecimentos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Oitavo** – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

**Parágrafo Nono** – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo** – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação do fornecimento, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Os pagamentos referentes ao presente contrato estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Contrato:

- a) Executar o objeto contratado através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo as condições e prazos estipulados entre as partes;
- b) Submeter ao **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço que se fizer necessário à sua participação;
- c) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao bom funcionamento do objeto contratado pelo **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Termo, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- e) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do Ato Convocatório e seus anexos;
- f) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- g) Atuar conforme as normas estabelecidas pelos Órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde aplicáveis ao **CONTRATANTE**, bem como atender todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do Contrato;
- h) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- i) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- j) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;
- l) Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações

- contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao **CONTRATANTE**;
- n) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
  - o) Atender a qualquer convocação do **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
  - p) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução;
  - q) Cumprir os prazos de fornecimento;
  - r) Qualquer modificação, durante a vigência do Contrato, nas condições exigidas para o fornecimento, deverá ser comunicada, por escrito a **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de proceder à nova vistoria técnica às instalações da **CONTRATADA** para assegurar a qualidade do processo;
  - s) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles;
  - t) Deverá a **CONTRATADA** submeter a arte dos uniformes ao **CONTRATANTE**, sendo confeccionada apenas após aprovação via e-mail pela gestão da Unidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**, as suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente Contrato:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do Contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe ao **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o melhor cumprimento deste Contrato;
- c) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão que a Unidade esteja vinculada ou subordinada;
- d) Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela **CONTRATADA**.
- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- f) Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de realizar visitas às dependências da **CONTRATADA** para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas;
- g) Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e do Termo de Referência;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão nº 014/2020, firmado com o Município de Suzano – SP, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

1. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
2. Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
3. Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
4. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GLOSAS**

O **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- b) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- c) Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES FISCAIS**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora locados, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA**

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro** – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

**Parágrafo Terceiro** – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

**Parágrafo Quinto** – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros do **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e

por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

**Parágrafo Primeiro** – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

**Parágrafo Segundo** – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações do **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** se compromete a acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Na assinatura desse contrato, a **CONTRATADA** autoriza e consente o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a LGPD e da Política de Proteção de Dados do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATANTE** poderá tratar os dados da **CONTRATADA** de acordo com seu legítimo interesse, podendo inclusive prestar informações à autoridade de proteção de dados, ou terceiros que solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais, observando a legalidade do pedido, sem necessidade de novo consentimento.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA**, na assinatura desse contrato, dá consentimento e cede espontaneamente o uso gratuito do direito de sua imagem, voz, nome e dados, para o **CONTRATANTE**, que poderá utilizar esses dados em gravações audiovisuais internas e externas. Os dados serão armazenados por tempo indeterminado ou por determinação da autoridade nacional de proteção de dados, podendo ser utilizados para criação e divulgação de conteúdos institucionais em mídias sociais e em mídias impressas.

**Parágrafo Sexto** – A qualquer momento a **CONTRATADA** poderá solicitar informações, correções, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade dentre outras, de acordo com a LGPD, sobre seus dados pessoais mediante requisição formal ao departamento pessoal. Pedidos de exclusão observarão os prazos e as obrigações decorrentes desse contrato de prestação de Serviços Autônomos.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **CONTRATANTE** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade do **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas através deste Contrato, a parte transgressora, estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;

- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato rescinde e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos referentes ao objeto ora pactuado, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

**Parágrafo Segundo** – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – O presente instrumento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado entre as partes, sob pena de nulidade da cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Quinto** – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



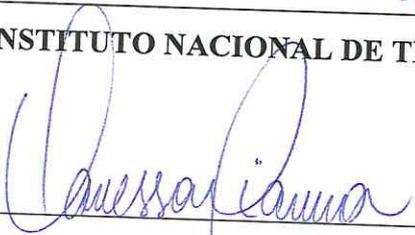
Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Suzano/SP, 03 de julho de 2023.

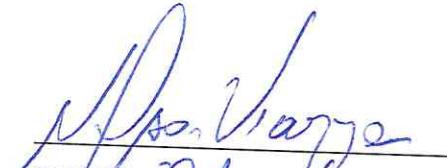
  
Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



FORTALEZA REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO EM  
GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Wilson Viana  
CPF: 108623298-41

  
NOME: Joyce Moreira  
Gerente Executiva  
CPF: Instituto Nacional Téc e Saúde  
267.092.768-80.